



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 5 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.782, de 04 de março de 2026

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.782, de 04 de março de 2026.

Autoriza o reajuste das tarifas de água e esgoto a serem praticadas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos de Aparecida (Processo SEI nº 133.00004104/2025-17).

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP, na forma da Lei Complementar Estadual 1.413, de 23 de setembro 2024, e do Decreto nº 69.339, de 04 de fevereiro de 2025:

Considerando que a ARSESP possui competência para regular e fiscalizar a prestação de serviços de saneamento básico nos municípios regulados, inclusive nos aspectos tarifários, na forma a Lei Complementar Estadual nº 1.413, de 23 de setembro de 2024;

Considerando os termos dos Convênios de Cooperação Técnica firmados entre os municípios regulados e o Estado de São Paulo, que delegaram à ARSESP a regulação e fiscalização, inclusive tarifária, da prestação dos serviços de saneamento básico;

Considerando que o Termo de Cooperação Técnica, firmado entre a ARSESP e o Município Aparecida em 05 de janeiro de 2024, dispõe em seu Capítulo Terceiro, Cláusula II, item a, que a ARSESP exercerá com exclusividade as funções de fixar as tarifas e proceder o seu reajuste e revisão;

Considerando a estrutura tarifária apresentada de forma pública pelo SAAE Aparecida em seu sítio eletrônico;

Considerando a Deliberação Arsesp nº 1.671, de 07 de março de 2025, que dispõe das tarifas de água e esgoto atualmente praticadas;

Considerando a Lei Federal nº 14.898, de 13 de junho de 2024, que institui diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito nacional;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.758, de 23 de dezembro de 2025, que dispõe sobre critérios e procedimentos para a classificação de usuários nas categorias tarifárias da Tarifa Social de Água e Esgoto no âmbito da Lei Federal nº 14.898, de 13 de junho de 2024; e

Considerando a NT-99272169 (Processo SEI nº 133.00004104/2025-17), que apresenta os cálculos das tarifas a serem aplicadas a partir de 10 de abril de 2026,

DELIBERA:

Art. 1º. Autorizar o reajuste de 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro décimos por cento), correspondente à variação acumulada do IPCA/IBGE no período.

Parágrafo único. O reajuste incidirá de forma linear sobre todas as categorias e faixas tarifárias vigentes dos serviços de água e esgoto assim como sobre os preços atualmente vigentes dos serviços complementares.

Art. 2º. Criar a categoria tarifária “Residencial Social” em atendimento à Deliberação ARSESP nº 1.758/2025 e seus dispositivos.

Parágrafo único. Eventuais desequilíbrios econômico-financeiros da prestadora de serviços, decorrente ao atendimento da Deliberação ARSESP nº 1.758/2025, poderão ser compensadas via ajuste compensatório no reajuste anual de 2027.

Art. 3º. As tarifas para o serviço de esgotamento sanitário correspondem a 60% (sessenta por cento) das tarifas de água.

Art. 4º. O valor da conta será calculado considerando um consumo mínimo de 10 m³ por mês para as categorias residencial, residencial social, comercial, pública e industrial.

Art. 5º. Os valores constantes do Anexo I serão aplicáveis a partir de 10 de abril de 2026.

Art. 6º. Fica autorizada a inclusão da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização (TRCF) em suas faturas de água e esgoto, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços.

Art. 7º. Esta Deliberação entrará em vigor a partir de 10 de abril de 2026.

ANEXO I – Tabela de Tarifas

TABELA DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (por economia)			
I CATEGORIA RESIDENCIAL			
FAIXA	UNIDADE	ÁGUA	ESGOTO
1 a 10	R\$/mês	27,04	16,23
10,01 a 20	R\$/m ³	4,41	2,64
20,01 a 50	R\$/m ³	6,32	3,79
50,01 a 100	R\$/m ³	8,30	4,98
Acima de 100	R\$/m ³	9,80	5,88
II CATEGORIA COMERCIAL			
FAIXA	UNIDADE	ÁGUA	ESGOTO
1 a 10	R\$/mês	32,08	19,25
10,01 a 20	R\$/m ³	4,86	2,92
20,01 a 50	R\$/m ³	6,77	4,06
50,01 a 100	R\$/m ³	9,78	5,87
Acima de 100	R\$/m ³	11,79	7,07
III CATEGORIA INDUSTRIAL			
FAIXA	UNIDADE	ÁGUA	ESGOTO
1 a 10	R\$/mês	37,10	22,26
10,01 a 20	R\$/m ³	5,78	3,47
20,01 a 50	R\$/m ³	8,86	5,32

50,01 a 100	R\$/m ³	11,39	6,83
Acima de 100	R\$/m ³	14,34	8,60
IV CATEGORIA PÚBLICA			
FAIXA	UNIDADE	ÁGUA	ESGOTO
1 a 10	R\$/mês	44,10	26,46
Acima de 10	R\$/m ³	4,41	2,64
V CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL			
FAIXA	UNIDADE	ÁGUA	ESGOTO
1 a 10	R\$/mês	13,52	8,11
10,01 a 15	R\$/m ³	2,20	1,32
15,01 a 20	R\$/m ³	4,41	2,64
20,01 a 50	R\$/m ³	6,32	3,79
50,01 a 100	R\$/m ³	8,30	4,98
Acima de 100	R\$/m ³	9,80	5,88